

Consulta Prévia nº1/2022

V./Email: comercial@digitsigma.pt

N. Ref.ª: 111547/22

Exmos (as) Senhores (as)

Gerente da DIGTISGMA,LDA

Rua Quirino Mealha nº 5

8100-231 Loulé

Faro, 14 de abril de 2022

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PACOTE DE SOFTWARE PARA A APP MILAGE APRENDER⁺ PARA O MÓDULO “ OCEANO ” – CONVITE A 3 ENTIDADES .

No cumprimento do disposto do artº 112 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 com remissão para as alterações entretanto em vigor, pela Lei nº 30 de 21/05 de 2021, vem o CENTRO CIÊNCIA VIVA DO ALGARVE, pessoa coletiva nº 504556487 com sede na Rua Comandante Francisco Manuel, 8000-250 Faro, **CONVIDAR** V. Exa a apresentar proposta para a o desenvolvimento de pacote de software para app – MILAGE APRENDER+ PARA O MÓDULO “ OCEANO ” cujos termos e condições, constam no presente Convite e no Caderno de Encargos, em anexo.

Mais se indica infra os termos e condições e outros elementos que, nos termos do artigo 115º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01 – Código dos Contratos Públicos, com remissão para as alterações entretanto em vigor, das quais a última pela Lei nº 30/2021 de 21 maio, que terão que ser observados no presente procedimento.

Com os melhores cumprimentos,



Diretora Executiva

R. Comandante Francisco Manuel
8000-250 Faro

Tel.: 289890920
Fax: 289890929

CONVITE

I – Objeto da aquisição de serviços

Aquisição de pacote de software para a app Milage Aprender+ para o desenvolvimento do Módulo " OCEANO " .

II - Entidade adjudicante:

Centro Ciência Viva do Algarve

Endereço: Rua Comandante Francisco Manuel, 8000-250 Faro com o nº de telefone (351) 289890920 e o e-mail: secretariado@ccvalg.pt

Horário de funcionamento: de segunda a domingo das 10.00 horas às 18.00 horas.

III - Órgão que tomou a decisão de contratar:

Direção do Centro Ciência Viva do Algarve

IV - Documentos que constituem a Proposta: (Artigo 57º do CCP)

Na proposta a apresentar o concorrente manifesta a sua vontade de contratar nos termos e condições constantes do Convite e Caderno de Encargos e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, apresentando e indicando obrigatoriamente os documentos e elementos seguintes:

- 1 - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Modelo em anexo, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante com poderes para o obrigar;
- 2 - Preço total anual dos serviços a prestar. Na indicação do preço deverá fazer-se menção expressa da não inclusão do IVA e que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa aplicável, tendo em conta o parâmetro base do preço contratual estabelecido no Caderno de Encargos.
- 3 - Condições de pagamento, tendo em conta o disposto no Caderno de Encargos;
- 4 - Prazo de vigência contratual, tendo em conta o disposto no Caderno de Encargos;

R. Comandante Francisco Manuel
8000-250 Faro

Tel.: 289890920
Fax: 289890929

E-mail: info@ccvalg.pt

5 - Prazo de validade da proposta, o qual, de acordo com o art.º 65º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com remissão para a Lei nº 30/2021 de 21/05, não poderá ser inferior a 66 dias contados da data limite para entrega das propostas.

6 - Os Documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

V – Prazo para apresentação de proposta

O prazo para apresentação de propostas é de **10 dias úteis**, terminando às 18 horas do dia **2 de maio de 2022**, devendo ser enviadas através do correio electrónico "secretariado@ccvalg.pt"

VI – Modo de apresentação da proposta

1. A proposta e documentos que a constituem deverão ser elaboradas por escrito e serem apresentados por correio electrónico, em suporte digital de formato PDF.

2. Na proposta deve-se indicar:

- a) O nome ou denominação e endereço do concorrente;
- b) "Proposta", com referência à consulta e número de procedimento.

VII – Caução

Atendendo a que o valor do parâmetro base do preço contratual é inferior a €. 200.000(duzentos mil euros) não será exigida a prestação de caução, nos termos do artigo 88º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, com remissão para a Lei nº 30/2021 de 21/05.

VIII - Documentos de habilitação, a apresentar pelo adjudicatário:

1 - No prazo de 5 dias a contar da comunicação da deliberação de adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme Modelo Anexo I ao CCP, em conformidade com a minuta anexa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, com remissão para a Lei nº 30/2021.
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial actualizada ou indicação do código de consulta da certidão permanente on-line.

d) Documento comprovativo de que a entidade está licenciada para exercer a atividade de contabilidade objeto do presente concurso.

e) Documento de identificação do representante legal da entidade convidada.

2 - O Adjudicatário deverá apresentar a reprodução dos documentos de habilitação, através de correio eletrónico para os contactos indicados supra em II.

3 - Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante notifica-o desse facto, concedendo-lhe um prazo não superior a 5 dias para que o mesmo supra as referidas irregularidades.

4 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, no prazo adicional que lhe seja concedido.

IX – Aceitação da minuta de contrato e celebração de contrato

1- Em simultâneo com a notificação da deliberação de adjudicação e para apresentar os documentos de habilitação, será enviada ao adjudicatário a minuta de contrato, para efeitos de aprovação.

2 - A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

3 - São admissíveis reclamações contra a minuta de contrato, quando dela constem obrigações não contidas no Caderno de Encargos, Convite ou proposta.

4 - No prazo de 5 dias a contar da receção da reclamação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

5 - O contrato deverá ser celebrado no prazo de 10 dias a contar da aceitação da minuta ou da decisão relativa à reclamação da mesma.

6 - A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

X - Legislação aplicável

Em tudo o não especificado no presente convite, Caderno de Encargos e respectivos anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as modificações introduzidas pelo

Decreto-Lei nº 11-B/2017 de 31/08, suas retificações, e outras alterações em vigor, das quais a última pela Lei nº 30/2021 de 21 de maio, como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Anexos:

- Caderno de Encargos;
- Declaração Modelo Anexo I (art.º 57º CCP);

